



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfu@gmail.com

CONTRATO 004/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ/MG E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.180.356/0001-10, com sede à Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, representada por seu **Presidente Sr. RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 108.345.307 e CPF nº 076.082.967-55, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.751 de 03/09/2019, como Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé/MG, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Santiago, nº 335, Bairro Centro, Maria da Fé-MG, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.874.929/0001-40 e Inscrição Estadual nº 525.949.584-0034, situada na Rod. JK, Br 459, km 099, s/n, bairro Santa Edwirges, em Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela sua representante legal **Sra. Martha Andrezza Carvalho Pereira**, portadora do RG nº MG-14.741.578 e do CPF nº 078.948.506-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si contrato de fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 001/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, relacionados em anexo, para a Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, os quais a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** de acordo com sua necessidade de consumo, mediante a emissão de Ordens de Compras. Os anexos citados passam a fazer parte integrante do presente contrato:

Anexo I – Relação de Medicamentos no valor Total de R\$ 10.737,72 (dez mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).



Handwritten signature and initials in blue ink.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ - MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfu@gmail.com

Anexo I - Medicamentos

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - INJ	NIKKHO	AMP	120	R\$ 3,44	R\$ 412,80
11	ÁGUA DESTILADA 250 ML - BOLSA - (ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML)	SANOBIOL	BS	80	R\$ 2,12	R\$ 169,60
16	AMINOFILINA 24MG/ML - INJ - AMPOLA	FARMACE	AMP	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00
27	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - INJ	FARMACE	AMP	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
29	BISACODIL 5MG CPR.	NEO QUIMICA	CP	40	R\$ 0,07	R\$ 2,80
32	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA -GTS- (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DAPIRONA)	NEO QUIMICA	FR	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
55	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML GEN	UNIÃO QUIMICA	UN	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
58	COLAGENASE POMADA - TUBO - (0,6U POMADA DERM. 30G)	CRISTALIA	TB	50	R\$16,61	R\$ 830,50
60	DESLANOSIDEO - INJ - 0,2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
65	DIAZEPAM 10MG CPR.	UNIÃO QUIMICA	UN	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
66	DIAZEPAM 5MG CPR.	UNIÃO QUIMICA	CP	200	R\$ 0,08	R\$ 16,00
70	DIOSMINA 450 MG + HESPERINA 50 MG	NEO QUIMICA	CP	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
84	FENITOÍNA 50MG/ML - INJ	CRISTALIA	AMP	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
86	FENOBARBITAL 200 -INJ- (FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML)	CRISTALIA	AMP	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
96	HEPARINA 5.000 UI - AP C/ 0,25ML - S/C - (HEPARINA SÓDICA SUÍNA)	CRISTALIA	AMP	125	R\$ 4,96	R\$ 620,00
107	LEVOFLOXACINO 500MG -INJ- (5MG/ML BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML)	CRISTALIA	BS	150	R\$20,91	R\$ 3.136,50
108	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	CRISTALIA	FR	2	R\$61,50	R\$ 123,00
120	MIDAZOLAM 15MG -AMP. 3ML - (5MG/ML)	UNIAO QUIMICA	AMP	50	R\$ 1,96	R\$ 98,00
121	MORFINA SULF. 10MG - INJ	CRISTALIA	AMP	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
122	NALOXONA 0,4 MG/ML - INJ	CRISTALIA	AMP	10	R\$ 6,27	R\$ 62,70
123	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA (SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI)	PRATI DONADUZZ	TB	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
128	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMP. 5ML	CRISTALIA	AMP	10	R\$30,74	R\$ 307,40
134	ONDANSETRONA 04MG -SUB LINGUAL- CP (CLORIDRATO)	HYPOFARMA	CP	100	R\$ 1,13	R\$ 113,00
141	PREDNISONA 5MG	NEO QUIMICA	CP	60	R\$ 0,07	R\$ 4,20
147	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (FERRO III) - 100MG/ 5ML - EV -NORIPURUM	UNIÃO QUIMICA	AMP	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
157	SORO GLICOSADO 5% 100ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	JP	FR	600	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
159	SORO GLICOSADO 5% 500ML - (SOLUÇÃO SIST. FECHADO)	JP	FR	400	R\$ 2,64	R\$ 1.056,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

161	SORO ORAL 100G, PÓ	NATULAB	SAC	100	R\$ 0,48	R\$ 48,00
164	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR	PRATI DONADUZZ	PT	7	R\$31,86	R\$ 223,02
167	SULFATO TERBUTALINO 0.5MGML - INJ	UNIÃO QUÍMICA	AMP	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00

Anexo II – Relação de Materiais Hospitalares no valor Total de R\$ 714,90 (setecentos e quatorze reais e noventa centavos)

ANEXO II – Materiais hospitalares

ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
182	AGULHA 25X07 - (AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL) CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	70	R\$ 5,38	R\$ 376,60
189	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	UNITEX	DZ	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90
190	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	UNITEX	DZ	10	R\$ 5,69	R\$ 56,90
191	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	UNITEX	DZ	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90
207	COLETOR URINA MASCULINO C/ PRESERVATIVO	MEDSONDA	UN	60	R\$ 1,28	R\$ 76,80
228	FITA ADESIVA HOSPITALAR - COR BRANCO - CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	RL	40	R\$ 2,27	R\$ 90,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá os medicamentos e materiais hospitalares de acordo com o cronograma elaborado pela farmacêutica da **CONTRATANTE**:

a) O fornecimento será mensal ou de acordo com a necessidade do hospital e deverá ser entregue no prazo máximo de **05 dias úteis** após emissão da Ordem de Compra, **sob pena de multa e outras penalidades citadas na cláusula oitava.**

b) Não será permitido que o fornecedor aguarde vários dias montando carga para realizar a entrega, caso falte algum item a pronta entrega, deverá enviar primeiramente o que tem em estoque e depois o restante.

c) Os medicamentos e/ou materiais hospitalares somente poderão ser fornecidos com as Ordens de Compra emitidas pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, devidamente assinadas pelos funcionários competentes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdf@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

Os preços dos Medicamentos e Materiais Hospitalares da empresa ora contratada somam o valor total de: **R\$ 11.452,62 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento dos medicamentos e(ou) materiais fornecidos pela **CONTRATADA** será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias e das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento unilateralmente para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, com as devidas justificativas;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, bem como resolver os casos omissos;
- c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo **CONTRATANTE**, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos da **CONTRATADA**:

- a) Cobrar pelo fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares que constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as Ordens de Compra.
- b) Publicar o extrato de contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

II – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter-se, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) Respeitar as cláusulas ora pactuadas e fornecer os medicamentos e materiais somente nas condições expressas nas cláusulas deste contrato;
- e) Transportar os produtos em veículos adequados para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
- f) Respeitar as especificações descritas dos itens licitados: qualidade, peso, embalagem, condições de armazenamento e marca.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.
- b) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right of the page.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando garantido à mesma o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato ou não o executar nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega dos medicamentos e materiais será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a sua vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2020 e encerrando-se em 03 de julho de 2020 ou ao término dos quantitativos ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ – MG

Hospital Municipal Ferraz e Torres

CNPJ: 18.180.356/0001-10 Telefone: (35) 3662-1118

Site: www.mariadafe.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/licitante/hospital

E-mail: comprashospitalmdfa@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.35.3.01.00.10.302.0045.2.0081

- 3.3.90.09.3.01.00.10.302.0045.2.0081

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 03 de fevereiro de 2020

Rodrigo Pereira de Almeida

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIA DA FÉ
Contratante

Martha Andrezza Carvalho Pereira
MED CENTER COMERCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº 102.391.636-30

Nome: Prometeus de Jesus Rodrigues

CPF nº 141.405.426-24